



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.166/94.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE CIVIL BEM ESTAR FAMILIAR " BENFAM ", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

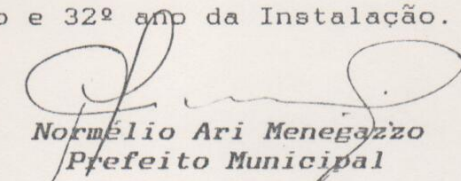
NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, . Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, . Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a presente Lei:

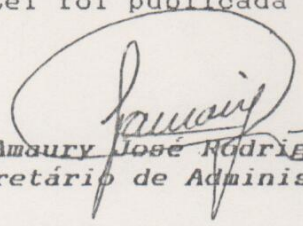
ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar CONVÊNIO com a Sociedade Civil Bem Estar Familiar no Brasil " BENFAM ", objetivando o desenvolvimento de atividades de Planejamento Familiar em nosso Município, de acordo com os termos do convênio em anexo, parte integrante da presente Lei.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL.SC, em  
16 de Março de 1.994  
42º ano da Fundação e 32º ano da Instalação.

  
Normélio Ari Menegazzo  
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretária em data supra.

  
Amaury José Rodrigues  
Secretário de Administração